



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Av. Helvídio Nunes, nº. 2650, Centro. – Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

DECRETO Nº 013/2021,

de 04 de janeiro de 2021.

**Dispõe sobre as medidas de contenção no
enfretamento à Covid-19 e dá outras
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA,
ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade
com o disposto nos arts. 80, VI e 157, III da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a ausência de Decreto com medidas mais
rígidas de contenção e enfretamento ao Covid-19 alusivos ao período de
festividade de final de ano;

CONSIDERANDO, as notícias veiculadas em meio de
comunicação do Estado do Piauí, dando conta do aumento de caso de
coronavírus, indicando, inclusive, óbitos por coronavírus em municípios
vizinhos;

CONSIDERANDO, a urgente necessidade de ajuste do Decreto
052/2020 que dispõe sobre o protocolo para a reabertura de bares e
restaurantes no Município de Colônia do Gurgueia;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 4^a, incisos, II e III do
Decreto Estadual 19.014, de 08 de junho de 2020, que institui o Pacto de
Retomada Organizada no Piauí COVID-19 – PRO PIAUÍ;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 034, de 02 de maio de
2020, que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do
Município de Colônia do Gurgueia, em razão da pandemia COVID-19;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Av. Helvídio Nunes, nº. 2650, Centro. – Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

CONSIDERANDO, o disposto no ANEXO I do Decreto Estadual nº 19.155, de 13 de agosto de 2020 que aprova os protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do Sar-CoV-2 (COVID-19) para os setores relativos aos Serviços de Alimentação e Bebidas em Geral e de Turismo;

CONSIDERANDO, a literalidade do §4º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.187, de 04 de setembro de 2020, que aprova os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do Sar-Cov-2 (COVID-19) para os setores relativos a Entretenimento, Cultura e Arte, Atividades Físicas, Entretenimento, Cultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e a Lei Estadual Nº 6.174, de 06 de fevereiro de 2012, ambas dispõem sobre as infrações à legislação sanitária.

CONSIDERANDO, o contexto da atual pandemia e as normas alusivas à Portaria SESAPI/GAB/DIVISA Nº 341/2020, publicada no DOE Nº 67, de 08 de abril de 2020, dispõe sobre o rol de infrações às medidas de saúde para o enfrentamento da COVID19, além dos decretos dos Governos do Estado e dos municípios na observância da crise sanitária e das peculiaridades regionais e locais.

CONSIDERANDO, a constante e necessária reavaliação das medidas aplicadas à realidade local;

D E C R E T A

Art. 1º Fica proibida a realização de eventos entendidos como festas, shows, vaquejadas e outros similares em ambiente fechado ou semiaberto, nos espaços e estabelecimentos públicos ou privados no âmbito do Município de Colônia do Gurgueia, que impossibilitem o distanciamento



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Av. Helvídio Nunes, nº. 2650, Centro. – Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

Art. 5º Fica determinado às Secretarias de Saúde, Administração e o órgão de Vigilância Sanitária para procederem na divulgação por carro de som, rádio comunitária, canais pela internet, grupos de Whatsapp, providenciando, se necessário, reunião específica, dentro dos parâmetros de prevenção e atendimentos os protocolos existentes, com proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, com vistas à consecução dos fins que pretende o presente decreto.

Art. 6º Fica determinado aos titulares das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Meio Ambiente e Educação, bem como o órgão de Vigilância Sanitária a realização de estudo e avaliação de possível modificação e/ou ampliação de medidas de enfrentamento à Covid-19, bem como indicação de nomes para a renovação dos membros do COMITÊ DE CRISE para enfrentamento de emergência de saúde pública, criado pelo DECRETO MUNICIPAL N° 016/2020, de 24 de março de 2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Colônia do Gurgueia-PI, 06 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

